



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

**“Autoriza o Município de Lambari a conceder subvenção social ao Serviço de Obras Sociais de Lambari - entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Serviço de Obras Sociais – SOS – entidade mantedora do Hospital de Lambari no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º-** As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente:  
2 0802 10 302 00262 176 3350 43 00 – 428.

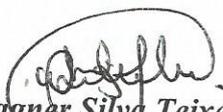
**Art. 3º-** Esta verba de subvenção deverá ser usada pela administração do hospital para custar despesas com pessoal e materiais que se façam necessários.

**Art. 4º-** O beneficiário deverá no prazo de 60 (sessenta) dias prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório circunstanciado e cópias da documentação pertinente ao objeto.

**Art. 5º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 24 de outubro de 2014.

  
**Sérgio Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

  
**Wagner Silva Teixeira**  
**Chefe de Gabinete**

Registrada e Publicada em 24/10 /2014  Chefe de Gabinete.